



000202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09

**CONTRATO Nº 151/2018  
PROCESSO Nº 143/2018  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 069/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Vivo Licitações EIRELI

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

**DO VALOR:** R\$ 1.591,49 (um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

**CONTRATANTE**

Município de Cruz Machado

**CONTRATADA**

Vivo Licitações EIRELI

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI  
CNPJ 30.041.676/0001-94  
IE 258.631.988 IM 168424  
Rua 3.150 nº395 Sala 1 Centro  
Balneário Camboriú -SC CEP 88330-281  
Telefone (48) 9 8432-0376**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000203

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 151/2018**

**PROCESSO Nº 143/2018**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa:

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.041.676/0001-94, localizada na Rua 3150, 395, sala 01, bairro centro, no município de Balneário Camboriu/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Gustavo Luiz de Souza, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.749.706, CPF nº 046.280.119-58, residente e domiciliado na Rua 2500, 267, Apto 601, Centro, Balneário Camboriu/SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 26 de Junho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

|    |  |     |       |        |          |
|----|--|-----|-------|--------|----------|
| 15 | TAPETE EVA CHINELO MARCA FIORE OU SIMILAR -<br>Marca: Fiore REC225 | UN  | 1,00  | 544,89 | 544,89   |
| 16 | TORNOZELEIRA EVA HIDROGINÁSTICA 3 A 4KG -<br>Marca: Ducale 3 a 4kg | PAR | 20,00 | 52,33  | 1.046,60 |

**Total do Fornecedor: 1.591,49**

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.591,49 (um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000204

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 143/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000205

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

| Und. Orc | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa               |
|----------|-------------------|-----------------------------------|
| 178      | 1000              | 05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 178      | 1000              | 05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 |

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresse e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico n° 069/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr.(a) Fabiane Meneguel.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000206

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 07 de Agosto de 2018

**EUCLIDES PASA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 30.041.676/0001-94**

**CONTRATADA**

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

**CNPJ 30.041.676/0001-94**

**IE 258.631.988 IM 168424**

**Rua 3.150 n°395 Sala 1 Centro**

**Balneário Camboriú -SC CEP 88330-281**

**Telefone (48) 9 8432-0376**

### TESTEMUNHAS:

NOME:

Juana de Espindola

CPF:

008.634.179-06

NOME:

**Vera Benzak Krawczyk**  
**Sec. Fazenda e Planejamento**

CPF:

Decreto 2834/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000207

**CONTRATO Nº 151/2018**

**PROCESSO Nº 143/2018**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 069/2018**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa:

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.041.676/0001-94, localizada na Rua 3150, 395, sala 01, bairro centro, no município de Balneário Camboriu/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Gustavo Luiz de Souza, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.749.706, CPF nº 046.280.119-58, residente e domiciliado na Rua 2500, 267, Apto 601, Centro, Balneário Camboriu/SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 26 de Junho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

|    |  |     |       |        |          |
|----|--|-----|-------|--------|----------|
| 15 | TAPETE EVA CHINELO MARCA FIORE OU SIMILAR -<br>Marca: Fiore REC225 | UN  | 1,00  | 544,89 | 544,89   |
| 16 | TORNOZELEIRA EVA HIDROGINÁSTICA 3 A 4KG -<br>Marca: Ducale 3 a 4kg | PAR | 20,00 | 52,33  | 1.046,60 |

**Total do Fornecedor: 1.591,49**

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.591,49 (um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

000208

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 143/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000209

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

| Unid. Orc. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa               |
|------------|-------------------|-----------------------------------|
| 178        | 1000              | 05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 178        | 1000              | 05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 |

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 069/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretária Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr.(a) Fabiane Meneguel.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

000210

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 07 de Agosto de 2018

**EUCLIDES PASA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 30.041.676/0001-94**

**CONTRATADA**

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

**CNPJ 30.041.676/0001-94**

**IE 258.631.988 IM 168424**

**Rua 3.150 n°395 Sala 1 Centro**

**Balneário Camboriu -SC CEP 88330-281**

**Telefone (48) 9 8432-0376**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

Juana de Espindola

**CPF:**

005.634.179-06

**NOME:**

**CPF:**

**Vera Benzak Krawczyk**

**Secr. Fazenda e Planejamento**

**Decreto 2834/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09

**CONTRATO N° 150/2018**  
**PROCESSO N° 143/2018**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N ° 069/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Dembinski e Mikoski LTDA – ME

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

**DO VALOR:** R\$ 7.178,83 (sete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Município de Cruz Machado**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Dembinski e Mikoski LTDA – ME**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000212

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO N° 150/2018**

**PROCESSO N° 143/2018**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N ° 069/2018**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. n° 2.263.701, CPF n° 353.180.319-00, e a empresa:

**DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 28.453.476/0001-05, localizada na Rua Honório Pires, 310, Sala, no Município de Rio Azul/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Inês Mikoski Dembinski, portador da cédula de identidade R.G. N° 7.188.527-5, CPF n° 032.512.949-54, residente e domiciliada vide endereço empresarial citado a cima, firmam o presente contrato nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 26 de Junho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

|    |   |    |       |          |          |
|----|---|----|-------|----------|----------|
| 2  | ARCOS COM PESO TIPO BAMBOLÉ PARA NATAÇÃO<br>MARCA FIORE OU SIMILAR - Marca: FIORE | UN | 8,00  | 39,90    | 319,20   |
| 3  | BICHOS INFLÁVEIS VARIADOS NATAÇÃO - Marca: FIORE                                  | UN | 5,00  | 144,80   | 724,00   |
| 6  | GOL POLO AQUÁTICO PVC GRANDE FLUTUANTE<br>MARCA FIORE OU SIMILAR - Marca: FIORE   | UN | 2,00  | 1.255,00 | 2.510,00 |
| 7  | HALTERES LONGOS TRIANGULARES EVA<br>HIDROGINÁSTICA - Marca: FIORE                 | UN | 15,00 | 73,65    | 1.104,75 |
| 8  | HALTERES REMO PVC PEQUENO HIDROGINÁSTICA -<br>Marca: FIORE                        | UN | 25,00 | 78,90    | 1.972,50 |
| 14 | TAPETE EVA CARANGUEJO MARCA FIORE OU SIMILAR<br>- Marca: FIORE                    | UN | 1,00  | 548,38   | 548,38   |

Total do Fornecedor:

7.178,83

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 7.178,83 (sete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

000213

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 143/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

1



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000214

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

| Unid. Orc | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa               |
|-----------|-------------------|-----------------------------------|
| 178       | 1000              | 05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 178       | 1000              | 05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 |

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**10.4** – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico n° 069/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

7



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000215

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr.(a) Fabiana Meneguel.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 07 de Agosto de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME

CNPJ: 28.453.476/0001-05

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: Nivaldo Martin

Diretor Municipal de Serviços Urbanos

CPF: Decreto 280/2017 de União

NOME: Vera Benzak Krawczyn

Secr. Fazenda e Planejamento

CPF: Decreto 2834/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000216

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 150/2018**

**PROCESSO Nº 143/2018**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 069/2018**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa:

**DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.453.476/0001-05, localizada na Rua Honório Pires, 310, Sala, no Município de Rio Azul/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Inês Mikoski Dembinski, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.188.527-5, CPF nº 032.512.949-54, residente e domiciliada vide endereço empresarial citado a cima, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 26 de Junho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

|    |   |    |       |          |          |
|----|---|----|-------|----------|----------|
| 2  | ARCOS COM PESO TIPO BAMBOLÊ PARA NATAÇÃO<br>MARCA FIORE OU SIMILAR - Marca: FIORE | UN | 8,00  | 39,90    | 319,20   |
| 3  | BICHOS INFLÁVEIS VARIADOS NATAÇÃO - Marca: FIORE                                  | UN | 5,00  | 144,80   | 724,00   |
| 6  | GOL POLO AQUÁTICO PVC GRANDE FLUTUANTE<br>MARCA FIORE OU SIMILAR - Marca: FIORE   | UN | 2,00  | 1.255,00 | 2.510,00 |
| 7  | HALTERES LONGOS TRIANGULARES EVA<br>HIDROGINÁSTICA - Marca: FIORE                 | UN | 15,00 | 73,65    | 1.104,75 |
| 8  | HALTERES REMO PVC PEQUENO HIDROGINÁSTICA -<br>Marca: FIORE                        | UN | 25,00 | 78,90    | 1.972,50 |
| 14 | TAPETE EVA CARANGUEJO MARCA FIORE OU SIMILAR<br>- Marca: FIORE                    | UN | 1,00  | 548,38   | 548,38   |

**Total do Fornecedor:**

**7.178,83**

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 7.178,83 (sete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

9



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

000217

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 143/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

9





**Departamento de Compras e Licitações**

000218

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

| Und. Orc. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa               |
|-----------|-------------------|-----------------------------------|
| 178       | 1000              | 05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 178       | 1000              | 05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**10.4** – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 069/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000219

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr.(a) Fabiana Meneguel.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 07 de Agosto de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME

CNPJ: 28.453.476/0001-05

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME:

**Vera Benzak Krawczyk**  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
CNPJ: 03.041.0017

CPF:

NOME:

**Vera Benzak Krawczyk**  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

CPF:













000223

TRANSLATED FROM - FRENCH TO ENGLISH

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work.

2. Results

The results of the work are presented in this part of the report. It shows that the work has been carried out in accordance with the programme of work.

The work has been carried out in accordance with the programme of work.

3. Conclusions

The conclusions of the work are presented in this part of the report. It shows that the work has been carried out in accordance with the programme of work.





0000225

ENCLUIDES RASA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CONTRATANTE

*Assinado por Zucena*

CASA NOVA COMERCIO DE BOMAS, PISCINA E ACABAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 35.036.000/1-30  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000226

**CONTRATO Nº 149/2018**

**PROCESSO Nº 143/2018**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 069/2018**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa:

**CASA NOVA COMERCIO DE TINTAS, PISCINA E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.016/0001-90, localizada na Rua José Boiteux, 342, Bairro Centro a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Laudinez Zwierzikowski, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.624.206-4, CPF nº 919.307.159,00, residente e domiciliada na Rua Coronel Amazonas, 123, Apto606, Centro de União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 26 de Junho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

|    |  |     |        |          |          |
|----|--|-----|--------|----------|----------|
| 1  | ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - COMPOSIÇÃO À BASE DE ÍONS DE COBRE QUELADOS ALTAMENTE EFICAZ NA PRESENÇA DO DESENVOLVIMENTO DE ALGAS EM PISCINAS LIMPAS.  | LT  | 10,00  | 21,90    | 219,00   |
|    | O USO DE ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - PREVINE O DESENVOLVIMENTO DE ALGAS EM ÁGUAS DE PISCINAS. É RECOMENDADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS (FIBRA, VINIL, AZULEJO E PINTURA). - MARCA: GENCO |     |        |          |          |
| 4  | CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA - MARCA: GENCO   | LT  | 20,00  | 17,60    | 352,00   |
| 5  | CORO GRANULADO TRADICIONAL SIMILAR OU IGUAL A MARCA HTH (PURO SEM MISTURA) - MARCA: GENCO /HTH   | KG  | 100,00 | 19,95    | 1.995,00 |
| 9  | KIT TESTE DE ÁGUA PARA PISCINA PH E CLORO - MARCA: GENCO   | KIT | 2,00   | 46,00    | 92,00    |
| 10 | LIMPA BORDAS BIODEGRADÁVEL PARA PISCINA (DETERGENTE) - MARCA: GENCO  | LT  | 1,00   | 18,00    | 18,00    |
| 11 | LONA TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO MEDINDO 18MX9M - MARCA: FORMAS DA AGUA   | UN  | 1,00   | 2.390,00 | 2.390,00 |
| 12 | PENEIRA PARA PISCINA, METALICA COM ARMAÇÃO SIMILAR A MARCA SODRAMAR - MARCA: NETUNO  | UN  | 1,00   | 23,70    | 23,70    |



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000227

|    |   |    |        |      |          |
|----|---|----|--------|------|----------|
| 13 | SACOS DE AREIA PARA 3 FILTROS DE PISCINA ( MODELO DRF-22) INCLUINDO MÃO DE OBRA DA TROCA DE AREIA. IGUAL OU SIMILAR A MARCA DANCOR. - MARCA: ERGA | KG | 420,00 | 5,15 | 2.163,00 |
|----|---|----|--------|------|----------|

Total do Fornecedor: 7.252,70

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 7.252,70 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000228

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 143/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

| Unid. Orc. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa                |
|------------|-------------------|------------------------------------|
| 178        | 1000              | 05.02.6.0001.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 179        | 1000              | 05.02.6.0001.3.3.90.30.00.00.00.00 |

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

000229

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**10.4** – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 069/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr.(a) Fabiana Meneguel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000230

Cruz Machado, 07 de Agosto de 2018

**EUCLIDES PASA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

**CASA NOVA COMERCIO DE TINTAS, PISCINA E ACABAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 08.353.016/0001-90**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**Vera Benzak Krawczyk**  
Secf. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

**NOME:**

**Nivaldo Budin**  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 2834/2017 de 03/04/2017

**CPF:**

de 2018.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2018

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2018  
O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOL-  
VE:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados,  
exercendo o cargo de Professor 20  
Horas, para exercerem o mesmo  
cargo, em Segundo Turno, com car-  
ga horária de 20 horas semanais, no  
Centro Municipal de Educação In-  
fantil Maria Gaioski Busch, no pe-  
ríodo de 30/07/2018 a 07/12/2018.

NOMENº MATR. CTPS  
Amanda Leticia Bergmann 1258  
4676168/0030-PR

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado/PR, em 07 de agosto  
de 2018.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2018

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2018  
O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOL-  
VE:

DESIGNAR

O servidor: **WALDIR FEDERO-  
VICZ** (matr. nº 386), portador da  
CTPS nº 46592/00048-PR, exercen-  
do o cargo de Professor 20 Horas,

para exercer o mesmo cargo, em Se-  
gundo Turno, com carga horária de  
20 horas semanais, na Escola Mu-  
nicipal do Campo Presidente Costa  
e Silva, no período de 30/07/2018 a  
07/12/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado/PR, em 07 de agosto  
de 2018.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2018

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2018  
O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOL-  
VE:

DESIGNAR

A servidora: **ENI THEREZI-  
NHA VIER SZYMANEK** (matr.  
nº 864), portadora da CTPS nº  
1153146/0010-PR, exercendo o car-  
go de Professor 20 Horas, para exer-  
cer o mesmo cargo, em Segundo  
Turno, com carga horária de 20 ho-  
ras semanais, na Escola Municipal  
do Campo São João Batista, no pe-  
ríodo de 30/07/2018 a 07/12/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado/PR, em 07 de agosto  
de 2018.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2018

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2018  
O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOL-  
VE:

DESIGNAR

**000231**

A servidora: **ARLETE MILCZUK  
LEVANDOSKI** (matr. nº 421), por-  
tadora da CTPS nº 83203/00599-  
PR, exercendo o cargo de Professor  
20 Horas, para exercer o mesmo  
cargo, em Segundo Turno, com car-  
ga horária de 20 horas semanais, na  
Escola Municipal do Campo Nossa  
Senhora Aparecida, no período de  
30/07/2018 à 07/12/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado/PR, em 07 de agosto  
de 2018.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal



### EXTRATOS

CONTRATO Nº 149/2018  
PROCESSO Nº 143/2018  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N  
º 069/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Casa Nova Co-  
mércio de Tintas, Piscina e Acaba-  
mentos LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação  
a seleção de sociedade empresária  
para a aquisição de materiais desti-  
nados para as aulas de natação, no  
Centro de Atividades para Crianças

e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 7.252,70 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Casa Nova Comercio de Tintas,  
Piscina e Acabamentos LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 150/2018  
PROCESSO Nº 143/2018  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Dembinski e Mikoski LTDA – ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 7.178,83 (sete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-

pete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Dembinski e Mikoski LTDA – ME  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 151/2018  
PROCESSO Nº 143/2018  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Vivo Licitações EIRELI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de materiais destinados para as aulas de natação, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 1.591,49 (um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Vivo Licitações EIRELI  
CONTRATADA



000232